

1ª RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia – SENAR-AR/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.393.878/0001-95, com sede na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, n.º 143, Comércio, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO** do Edital nº. 02/2025, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE PROMOÇÃO SOCIAL À SAÚDE DO SENAR**, ficando o item abaixo com a seguinte redação:

Onde se lê:

III. ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação em serviços de saúde, preferencialmente na área de Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF);

Leia-se:

III. ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação em serviços de saúde, preferencialmente na área de Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF);

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DA BAHIA – SENARAR/BA**

**ÍNTegra do Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas
Prestadoras de Serviços de Promoção Social na Área de Saúde
Após a 1ª Retificação
SENAr-AR/BA Nº 02/2025**

Salvador, julho de 2025

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia – SENAR_AR/BA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.393.878/0001-95, com sede na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº.º 143, Comércio, Salvador/BA, CEP. 40.015-080, por meio de sua Superintendência, torna pública a abertura de inscrições para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços de promoção social na área de **Saúde**, no âmbito do **Programa Saúde no Campo**, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, alterado e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD.

1. As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico <https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/> através do link de inscrição: <https://sisge.senarbahia.org.br/sisge/portal/#/> onde deverá ser anexada toda documentação exigida neste Edital.
2. O credenciamento não estabelece obrigação do **Senar-AR/BA** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de Promoção Social voltadas à saúde, quando houver.
3. Fica assegurado ao **Senar-AR/BA** o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este edital e o cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos credenciados.
4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços interessados.
5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através do e-mail: credenciamentoaudenocampo@senarbahia.org.br
6. Todos os interessados que, ao final do processo de cadastramento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de cadastrados para prestar os serviços objeto do presente edital, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.
7. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
8. O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais e nem configura vínculo empregatício com o **Senar-AR/BA**

Salvador, julho de 2025.

Humberto Miranda Oliveira

Presidente

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de **Promoção Social voltados à saúde** do **Senar-AR/BA**, exclusivamente, no âmbito do **Programa Saúde no Campo**, descritos no Anexo I, que poderão ser contratados quando houver demanda, na forma presencial, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, sociedades empresárias e sociedades simples (inclusive sociedades limitadas unipessoais – SLU, antiga EIRELI), cooperativas e empresários individuais – EI, legalmente constituídas e operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.

2.2. Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado ou cooperado) que possua habilitação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I.

2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

I. tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, do Conselho Administrativo e Fiscal do **Senar-AR/BA**;

II. tenham como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do **Senar-AR/BA**, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

III. tenham assento no Conselho Administrativo ou Fiscal do **Senar-AR/BA**;

IV. tenham como sócio ou titular ex-empregado do **Senar-AR/BA**, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento, exceto em se tratando de aposentadoria;

V. tenham sido descredenciadas, ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o **Senar-AR/BA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

VI. estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação ou em processo de recuperação judicial;

VII. possuam em seu quadro societário ou sejam constituídas por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do **Senar-AR/BA**;

VIII. sejam constituídas sob a forma de Organização não Governamental-ONG, Organização da Sociedade Civil – OSC, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

2.4. É vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição exclusivamente pelo site do **Senar-AR/BA** (indicado no preâmbulo deste edital), observando os requisitos correspondentes às áreas de conhecimento pretendidas e optando pela área em que pretende oferecer os serviços, se de **Técnico** de Saúde Rural ou de **Supervisor** Técnico de Saúde Rural.

3.1.2. Os requisitos mínimos exigidos para cada perfil profissional e a especificação dos serviços constam do Anexo I.

3.1.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

3.1.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

3.1.5. Após a etapa de habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o **Senar-AR/BA** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.1.7. Os interessados que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos neste edital estarão credenciados para prestar serviços de **Promoção Social voltados à saúde**, exclusivamente, no âmbito do **Programa Saúde no Campo**, descritos no Anexo I, que poderão ser contratados quando houver demanda, na forma presencial, em regime de não exclusividade, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

3.2. Habilitação do Responsável Legal: Esta etapa tem como objetivo habilitar o responsável legal da empresa para acessar o Portal de Credenciamento, realizar operações

referentes as prestações de contas das ações com programação no Sistema SISGE e demais solicitações referentes a pessoa jurídica. As empresas interessadas deverão enviar a documentação comprobatória, por meio digital, do responsável legal anexando nos campos estabelecidos no cadastro de inscrição.

3.2.1. Os seguintes documentos serão exigidos para habilitação do responsável legal:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Solicitação de Habilitação para acesso e uso do Portal de Credenciamento e do Sistema SISGE – Anexo II	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
b)	Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente.	O objeto social da empresa, deve ser compatível com as naturezas das prestações de serviços.
c)	Cópia do documento pessoal do responsável legal (com foto e cpf)	
d)	Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração de plenos poderes.	Procuração pública ou particular com assinatura digital do responsável legal.
e)	Cópia do documento pessoal do outorgado (com foto e cpf)	

ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a etapa de habilitação jurídica os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver). Somente documentos em português serão aceitos.

3.2.1. Habilitação Jurídica

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou Requerimento de Empresário e respectivas alterações, se houver, devidamente registrados no órgão competente;

I.1. no caso de cooperativas: a) Certificado/Certidão de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); b) Ata da Assembleia Geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos; c) ficha de matrícula dos cooperados inscritos; e d) Declaração de cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12;

- II.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III.** Declaração de não existência de exclusividade (Anexo III);
- IV.** Termo de Confidencialidade (Anexo IV);
- V.** Declaração de não emprego de mão de obra infantil e adolescente (Anexo V);
- VI.** Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento (Anexo VI);
- VII.** Declaração da pessoa jurídica que possui capital social compatível com a quantidade de empregados, observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 13.429, de 31/03/2017, exceto para o Empresário Individual (Anexo VII);
- VIII.** Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Senar (Anexo VIII);
- IX.** Declaração de cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12 **(Exclusivo para Cooperativas)** (Anexo IX).

3.2.2. Qualificação Técnica

3.2.2.1. A análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica de serviços realizados no segmento saúde, efetivados pelo interessado e/ou pelos profissionais por ele indicados, conforme estabelecido neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I.** documento que comprove a formação acadêmica de todos os profissionais indicados;
- II.** registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os profissionais indicados, quando for o caso;
- III.** documento que comprove o vínculo (sócio, empregado ou cooperado) dos profissionais indicados com a pessoa jurídica;
- IV.** Termo De Autorização De Uso De Voz E Imagem (Anexo X);
- V.** Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo XI).

3.2.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser identificados e assinados, com razão social e CNPJ do tomador do serviço, nome legível da pessoa responsável pela sua emissão, cargo que exerce, telefone e assinatura;

3.2.2.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.

3.2.2.3. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.2.2.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **Senar-AR/BA** poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização.

3.2.2.5. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais, ou substituir aqueles já indicados, para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste edital.

3.2.2.6. Os interessados, habilitados juridicamente e qualificados tecnicamente, respeitado o interesse do **Senar-AR/BA**, poderão ser convocadas para participar de entrevista online e evento de capacitação presencial, em data e local previamente definidos, em que será apresentada a instituição e o modelo de execução das ações objeto do credenciamento.

3.2.2.7. Nenhum profissional poderá ter cadastro em mais de uma pessoa jurídica.

3.2.2.8. No caso de desvinculação da pessoa física, a pessoa jurídica deverá enviar para o SENAR-AR/BA, obrigatoriamente, uma Carta de Desvinculação, em papel timbrado, datado e assinado digitalmente.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Quando houver demanda, o credenciado (pessoa jurídica) será chamado para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato.

4.2. A documentação a ser apresentada, no prazo estabelecido pelo **Senar-AR/BA**, no que couber, é:

I. prova de regularidade (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa) junto à fazenda federal, estadual e municipal do seu domicílio ou sede;

II. prova de regularidade como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

4.4. Uma vez analisada a documentação e verificada sua regularidade, o credenciado (pessoa jurídica) será chamado para a assinatura do contrato.

4.5. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao **Senar-AR/BA**, observados os seguintes critérios:

I. rodízio entre os profissionais habilitados;

II. limite de visitas periódicas por profissional indicado, de modo a atender aos critérios estabelecidos nas Diretrizes do Programa Saúde no Campo;

III. proximidade da residência do profissional com o local/área da execução dos serviços.

4.6. Os profissionais indicados pela pessoa jurídica serão previamente entrevistados por equipe multidisciplinar do **Senar-AR/BA** onde os serviços serão prestados, que avaliará seu perfil técnico, considerando as especificidades dos serviços de saúde, objeto deste credenciamento.

4.7. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.8. Os credenciados não estão obrigados a atender convocação do **Senar-AR/BA**, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse do credenciado e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.9. Caberá ao credenciado avaliar sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

4.10. Não havendo disponibilidade e interesse, o credenciado terá o prazo de 3 (três) dias corridos a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

4.11. O contrato não pressupõe ou estabelece exclusividade de prestação de serviços ao **Senar Central** ou ao **Senar-AR/BA**.

4.12. É vedada a transferência da obrigação da pessoa jurídica e dos profissionais habilitados para terceiros, o que, caso ocorra, ensejará a imediata rescisão contratual e o descredenciamento.

5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com o período trabalhado e efetivamente comprovado, de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do **Senar Central** e do **Senar-AR/BA**.

5.2. O valor a ser pago pelos serviços prestados será estabelecido pelo **Senar Central** por meio de normativo interno específico.

5.3. O **Senar Central** disponibilizará uma ferramenta oficial específica, o Sistema de Monitoramento da Saúde no Campo – SISaúde, onde a contratada deverá registrar todas as informações relativas aos serviços prestados, como, por exemplo, a quantidade e a duração de cada visita.

5.4. As entregas deverão atender aos critérios estabelecidos nas Diretrizes do Programa Saúde no Campo.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

5.6. Correrão por conta do **Senar-AR/BA** as despesas relativas ao deslocamento dos profissionais indicados pela pessoa jurídica credenciada quando convocados para reuniões/encontros na sua sede.

6. DESCREDENCIAMENTO

Não excluídas outras hipóteses que serão analisadas caso a caso pelo **Senar Central** e pelo **Senar-AR/BA**, o credenciado poderá ser descredenciado quando:

- I.** descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- II.** articular parcerias em nome do **Senar Central** ou do **Senar-AR/BA** do sem sua prévia e expressa autorização.
- III.** apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;
- IV.** não manter sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados;
- V.** não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo **Senar Central** ou pelo **Senar-AR/BA** para realização dos trabalhos, quando for o caso;
- VI.** entregar e/ou divulgar material promocional seu durante a execução dos serviços contratados;
- VII.** comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo **Senar Central** ou **Senar-AR/BA** para fins particulares;
- VIII.** abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao **Senar-AR/BA**;
- IX.** utilizar a logomarca do **Senar Central** ou do **Senar-AR/BA** como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.
- X.** deixar de aplicar, na execução dos serviços contratados, a Metodologia de Promoção Social e do Programa Saúde no Campo do **Senar Central**.
- XI.** cobrar qualquer quantia dos produtores/trabalhadores rurais atendidos, complementar ou não, relativa aos serviços prestados;
- XII.** Designar outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SENAR-AR/BA, seja no todo, seja em parte.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do **Senar-AR/BA**, endereço eletrônico: <https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/>

7.2. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo **Senar Central**, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

7.4. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.5. O **Senar-AR/BA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da empresa CREDENCIADA.

7.7. São partes integrantes deste edital:

Anexo I. Detalhamento dos Serviços e requisitos profissionais e exigidos;

Anexo II. Solicitação De Habilitação De Acesso E Uso Do Portal De Credenciamento E Do Sistema Sisge

Anexo III. Declaração de não existência de exclusividade;

Anexo IV. Termo de confidencialidade;

Anexo V. Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente;

Anexo VI. Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

Anexo VII. Declaração de atendimento dos parâmetros da lei nº 13.429/2017;

Anexo VIII. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Senar;

Anexo IX. (exclusivo para cooperativas) Declaração de cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12;

Anexo X. Termo De Autorização De Uso De Voz E Imagem;

Anexo XI. Declaração de Ausência de Parentesco.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO I

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste credenciamento consistem em atividades de conhecimento do território, mapeamento das propriedades e dos componentes da família, planejamento e organização das atividades de saúde, acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação dos trabalhos desenvolvidos junto aos produtores e trabalhadores rurais e seus familiares, por meio de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e oferta de telessaúde no campo.

Os serviços serão executados por meio de visitas domiciliares, com o intuito de contribuir para a prevenção de doenças e para o autocuidado das pessoas, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas. Os serviços incluem, ainda, a avaliação sistemática dos resultados alcançados, conforme especificações contidas nas Diretrizes do Programa Saúde no Campo do **Senar Central**.

2. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS

2.1. TÉCNICO DE SAÚDE RURAL

O Técnico de Saúde Rural será o profissional responsável pelo atendimento direto aos trabalhadores e produtores rurais e seus familiares, por meio de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, vigilância em saúde, cuidados básicos de enfermagem, por meio de visitas domiciliares, tendo como foco o estímulo ao autocuidado e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com as Diretrizes do Programa Saúde no Campo do Senar, o técnico de saúde rural deve realizar visitas periódicas aos produtores e trabalhadores rurais e seus familiares, aplicar pesquisas de interesse do Senar (pesquisas de levantamento de informações técnicas, de satisfação de produtores, prospectivas, etc.) aplicar questionários socioeconômicos, preencher o relatório das visitas, realizar o lançamento dos dados de evolução do tratamento no SISaúde, discutir e implementar os procedimentos no decorrer dos atendimentos, orientar e propor adequações que possam melhorar a qualidade de vida do público atendido.

O Técnico de Saúde Rural deverá ainda facilitar a navegação dos produtores, trabalhadores e familiares no sistema de saúde, articulando os recursos de telessaúde e Unidades de Saúde.

Requisitos mínimos exigidos:

- I.** apresentar diploma de conclusão de curso de nível técnico ou superior em enfermagem em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- II.** estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – Coren.
- III.** ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação em serviços de saúde, preferencialmente na área de Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF);
- IV.** ter vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado com a pessoa jurídica contratada;
- V.** dispor de meio para deslocamento às propriedades;
- VI.** ter disponibilidade para viagens;
- VII.** dispor de *notebook* e *smartphone* com acesso à internet e em bom estado de funcionamento;

2.2. SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE RURAL

O supervisor técnico de saúde rural será o responsável direto pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos Saúde Rural. Além disso, também possui as atribuições de: aplicar pesquisas de interesse do Senar, realizar reuniões, treinamentos, visitas de supervisão ao público atendido pelo Programa Saúde no Campo do Senar e a validação técnica dos documentos e relatórios das visitas domiciliares, incluindo o monitoramento, verificação, orientação para correção e a ratificação das informações coletadas, dos lançamentos realizados no SISaúde e das orientações elaboradas pelos Técnicos de Saúde Rural junto ao público atendido.

Requisitos mínimos exigidos:

- I.** apresentar diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- II.** estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – Coren
- III.** ter experiência comprovada de, no mínimo, 2(dois) anos em serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), preferencialmente na Estratégia Saúde da Família (ESF);
- IV.** ter vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado com a pessoa jurídica contratada;
- V.** dispor de meio para deslocamento às propriedades;
- VI.** ter disponibilidade para viagens;
- VII.** dispor de *notebook* e *smartphone* em bom estado de funcionamento;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO II

**O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA,
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL**

**SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACESSO E USO DO PORTAL DE CREDENCIAMENTO E DO
SISTEMA SISGE**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro minha intenção de obter o **ACESSO** ao Portal de Credenciamento e do Sistema Sisge – SENAR-AR/BA, tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

- I.** Utilizar o referido acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, a entidade **SENAR-AR/BA**;
- II.** Manter a necessária cautela com os dados de acesso quando da sua exibição em tela, ao imprimi-la em papéis, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;
- III.** Alterar a senha de acesso ao Portal de Credenciamento, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, e não usar combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- IV.** Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;
- V.** Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

- a)** É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Credenciamento, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.
- b)** Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Credenciamento, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, bem como modificar qualquer aspecto do Portal de Credenciamento do SENAR-AR/BA, sem autorização de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados ao SENAR-AR/BA.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025

PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO

ANEXO III

***O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA,
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL***

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica e o CNPJ), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como tomador de serviços exclusivo o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - **Senar**.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025

PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO

ANEXO IV

***O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA,
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL***

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada, por _____ nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Senar quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o Senar.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO V

***O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA,
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL***

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica e CNPJ), declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025

PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO

ANEXO VI

***O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA,
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL***

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica e CNPJ), declaro que a pessoa jurídica a que represento, concorda com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO VII

***O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA,
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL***

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DA LEI Nº 13.429/2017

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica e CNPJ), declaro que a pessoa jurídica a que represento possui capital social compatível com o número de empregado, cumprindo todos os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.429/2017.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO VIII

***O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA,
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL***

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM O
SENAR**

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica e CNPJ), declaro que a pessoa jurídica a que represento:

- I.** não possui em seu quadro societário ou é constituída por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **Senar Central** ou dos Conselhos Administrativo e Fiscal do **Senar-AR/BA** para o qual pretendo prestar serviço;
- II.** não possui como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **Senar Central** ou dos Conselhos Administrativo e Fiscal do **Senar-AR/BA** para o qual pretendo prestar serviço, afastados há menos de 180 (cento e oitenta) dias desta data;
- III.** não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-empregado do **Senar Central** ou do **Senar-AR/BA** para o qual pretendo prestar serviço, afastado há menos de 18 (dezoito) meses desta data;
- IV.** não possui em seu quadro societário ou é constituída por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do **Senar Central** ou do **Senar-AR/BA** para o qual pretendo prestar serviço;
- V.** não está cumprindo prazo de descredenciamento, nem penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/BA;
- VI.** Não está sob decretação de falência ou dissolução;

Tenho ciência da responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO IX

***O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA,
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL***

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS PREVISTOS NA Lei
12.690/12**
(exclusivo para cooperativas)

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da Cooperativa (inserir nome da cooperativa e CNPJ), declaro que a cooperativa a que represento cumpre integralmente as regras estabelecidas no artigo 7º da lei nº 12.690/2012.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025

PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO

ANEXO X

***O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA,
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO PROFISSIONAL CREDENCIADO***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Por este instrumento particular, eu, **(nome completo)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **(xxxxx)**, **AUTORIZO**, a título gratuito e universal, o uso da minha **voz e imagem**, em todo e qualquer material de divulgação, para utilização pelo **Senar**, unidades regionais e Administração Central, em campanhas do Sistema CNA/Senar, inclusive com divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno, para utilização em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, tais como: livro impresso (obras literárias e técnicas), livro digital (obras literárias e técnicas), divulgação em site, divulgação de anúncios em revistas e jornais, divulgação em redes sociais, divulgação em aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram, SMS), divulgação em vídeos; divulgação na plataforma Flickr e divulgação em eventos;

AUTORIZO, ainda, na qualidade de titular, o **Senar** a utilizar meus dados pessoais, de acordo com as disposições da Lei n.º13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e da Lei nº 12.965/2014 (Marco civil da internet) e respectivas regulamentações, consoante disposto neste instrumento e na política de privacidade do Sistema CNA/Senar, disponível no endereço eletrônico <https://cnabrasil.org.br/politica-privacidade>;

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 02/2025

PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO

ANEXO XI

***O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA,
DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO PROFISSIONAL CREDENCIADO***

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, declaro, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 02-2025, sob as penas da Lei, não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com conselheiros ou empregados do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura digital